Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 56/2024 - PROECE/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO PARA 2024

PIBEXT - 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente Edital de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEXT a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, em conformidade com a as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, DE 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEXT da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação.

1.2. São objetivos específicos do Edital:

a) Fomentar recursos para o desenvolvimento de ações de extensão na modalidade Curso ou Projeto.

b) Viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação entre a Universidade e a sociedade.

c) Despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional.

d) Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;

e) Fortalecer a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e

f) Contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

04/03/2024
Nº 8242
Pg. 0/18

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS	05/03/2024
Abertura das inscrições exclusivamente via Sigproj	15/03/2024
Submissão on-line das propostas no SIGPROJ.	03/05/2024
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	10/05/2024
Divulgação de resultado preliminar.	17/05/2024
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar (por email: diex.proece@ufms.br).	24/05/2024
Divulgação e homologação do Resultado.	29/05/2024
Envio do termo de compromisso, pelo coordenador, por e-mail para sepex.proece@ufms.br.	05/06/2024
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas.	06/06/2024
Data limite para envio do Relatório Técnico Final do bolsista, juntamente com o Relatório da ação de extensão, via SIGProj.	21/12/2024

3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão e acompanhamento do coordenador da ação.

3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R$ 700,00 (setecentos reais).

3.3. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em recursos de custeio.

3.4. O período de vigência das bolsas concedidas em 2024 será preferencialmente, de junho a novembro, perfazendo, no máximo, cinco meses de bolsas por estudante.

3.5. A bolsa de extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.6. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será o orientador.

3.7. A solicitação de bolsas deverá obedecer aos seguintes limites orçamentários por projeto:

FAIXA	MODALIDADE	LIMITE FINANCEIRO
A	Curso de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R$ 2.800,00
B	Projeto de extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R$ 5.600,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul com fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental, ou Projeto de extensão com mais de cem vagas abertas a estudantes no processo de curricularização da extensão	Até R$ 8.400,00

3.8. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Proece, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.9. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada no plano de trabalho avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg 019

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas submetidas neste Edital correspondem aos Planos de Trabalhos dos candidatos às bolsas de extensão pleiteadas.

4.2. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações vigentes da categoria: a) projeto ou curso que tenham sido aprovadas nos Editais EXT-2021 (Edital 34/2021),EXT-2022 (Edital 06/2022), EXT-2023 (Edital 376/2022) ou que estejam sob análise após submissão no Edital EXT-2024 (Edital 40/2024).

4.3. O estudante interessado na bolsa deverá manifestar seu interesse ao coordenador de ação de extensão na sua área de interesse.

4.4. O coordenador da ação de extensão deverá preencher e submeter, com colaboração do estudante, a proposta de Plano de Trabalho dos Candidatos às bolsas de extensão, exclusivamente via SIGProj (https://sigproj.ufms.b), de acordo com os seguintes passos:

4.4.1. Acessar o site http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

4.4.2. Selecionar o Edital PIBEXT-2024 e clicar em “Elaborar Proposta”;

4.4.3. Preencher o Formulário da Proposta, incluindo:

a) Nome da ação de extensão sob sua coordenação, para a qual o pedido de bolsa está sendo realizado.

b) A necessidade das bolsas e seu impacto na ação de extensão.

c) A vigência da bolsa, considerando a demanda da ação de extensão.

d) A adequação do perfil e formação acadêmica do estudante à ação de extensão.

e) Demais itens do formulário do SIGProj referentes às atividades que deverão ser executadas pelo estudante no âmbito da ação de extensão.

4.5. Deve ser submetido um plano de trabalho para cada candidato à bolsa e não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador ou por ação de extensão.

4.6. Cada estudante poderá concorrer somente com um Plano de Trabalho neste Edital.

4.7. Caso o estudante concorra em várias ações de extensão, a Proece considerará válida apenas uma inscrição.

4.7. As propostas aprovadas que tiverem atividades análogas aos Programas Institucionais de Extensão deverão articular suas atividades com esses programas, para receberem recursos neste Edital.

4.8. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A ESTUDANTES

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso em 2024/1.

5.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.

5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar no momento da submissão da proposta.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg. 850

5.5. Não ter sido excluído do programa de Bolsa de Extensão por motivo de desempenho insatisfatório.

5.6. Não ser beneficiário de qualquer bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.7. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.

5.8. Não ter qualquer relação parental com o coordenador da ação de extensão.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A análise de enquadramento da proposta consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe da Proece.

6.2. A avaliação de mérito para classificar os projetos e cursos quanto à prioridade para recebimento dos recursos deste edital considerará os seguintes quesitos:

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
1. Impacto dos bolsistas sobre o atendimento social do projeto (aumento no número e na qualidade dos atendimentos).
2. Nota de avaliação da ação de extensão vinculada.
3. Relevância Institucional da ação
TOTAL

6.3. Uma equipe de pareceristas da Proece avaliará a proposta, calculando uma média aritmética dos três quesitos acima.

6.4. Os estudantes serão classificados, dentro de cada projeto segundo a compatibilidade de seu perfil em relação às atividades constantes no plano de trabalho.

6.5. Cabe ao docente responsável pelo envio da proposta, avaliar a compatibilidade do estudante em relação ao plano de trabalho proposto.

6.6. Em caso de empate entre estudantes em um mesmo projeto, o critério de desempate será a Coeficiente de Rendimento do estudante.

6.7. O resultado preliminar conterá a listagem com os nomes de todos os estudantes, separados de acordo com ação de extensão vinculada ao seu plano de trabalho, a nota resultante da avaliação de mérito e o status: “Aprovado”, “Em lista de espera”, ou “Não aprovado”.

6.8. As propostas com status “Em lista de espera” poderão ser contempladas com bolsas, em caso de desistência por parte de estudantes com melhor classificação na mesma ação.

6.9. As propostas com nota inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas.

6.10. Os estudantes não contemplados com bolsa poderão participar do Programa de Voluntários de Extensão (PIVEXT), com Edital de fluxo contínuo na UFMS.

6.11. Os estudantes voluntários da extensão aprovados no PIVEXT terão prioridade, no caso de vagas remanescentes no Programa de Bolsas de Extensão (PIBEXT).

6.11. Os estudantes aprovados devem encaminhar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão em conjunto com o coordenador da ação de extensão, conforme Anexo II deste Edital e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

6.8. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. n° 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n° 2.848, de 07/12/1940):

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg. 051

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.9. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO

7.1. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

a) Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;

b) Preencher e enviar o relatório final das atividades do bolsista pelo SIGProj, a partir da sua ação de extensão.

c) Comunicar à Proece no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital;

d) Orientar o bolsista na elaboração de pôster e apresentação oral no INTEGRA UFMS 2024, a ser realizado de 21 a 25 de outubro de 2024.

7.2. Constituem-se obrigações do bolsista de extensão:

a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.

b) Participar das reuniões e ações promovidas pela Proece.

c) Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão.

d) Participar da elaboração do Relatório Final, que será submetido via SIGProj pelo coordenador, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês.

e) Elaborar, com apoio do coordenador da ação, o pôster e a apresentação oral dos resultados do projeto no INTEGRA UFMS 2024.

7.3. Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados por este Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

7.4. Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2024, sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da UFMS.

7.5. Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas.

8. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

8.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg. 052

b) por solicitação do orientador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

8.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

8.4. A Proece tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.5. A gestão organizacional e operacional do PIBEXT será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

8.6. A Coordenação Geral do PIBEXT será de responsabilidade do Pró-reitor de Extensão Cultura e Esporte.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.Proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 1 de março de 2024

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg. 053

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I

(Edital de Divulgação nº XXX - PROECE/UFMS)

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023)

1. FONTE PAGADORA

UFMS ( ) ARRECADAÇÃO PRÓPRIA ( ) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E CULTURA- FAPEC ( )

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS (preencher somente se a fonte pagadora é a UFMS)

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/03/2024
Nº 8242
Pg. 054

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS

Eu, estudante de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que NÃO sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido na Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Bolsista

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), assumo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) Coordenador(a)

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Presidente de Conselho**, em 01/03/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/03/2024 Nº 8242 Pg. 055

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4674865** e o código CRC **FEE6E644**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005951/2024-98 SEI nº 4674865

04/03/2024
Nº 8242
Pg. 056